

LEI Nº 1.512 / 90

RATIFICA LEI MUNICIPAL 1.433/89 DE 19/09/89 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Muriaé, por seus legítimos representantes, decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé, autorizado a assinar Termo de Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, objetivando a mutua colaboração entre Secretaria e o Município com vistas à organização de seus sistemas de ensino, visando o desenvolvimento de atividades no órgão e/ou Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º - Autoriza o Município a adjunção de 01 elemento de magistério para o exercício exclusivo de atividades de natureza pedagógica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 31 de outubro de 1990.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé